



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 5º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8318 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23000.013958/2024-41

TERMO DE REFERÊNCIA Nº XXX/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL ANALISTA SÊNIOR EM PRESTAÇÃO DE CONTAS/ESTADOS NO ÂMBITO DO PROJETO DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO ENSINO MÉDIO.

1. OBJETIVOS

1.1. Objetivo Geral

Contratar 01 (um/a) Consultor(a) individual para análise técnica financeira de prestação de contas, observando os Programas de Despesas Elegíveis do Acordo de Empréstimo BIRD 8812-BR e 8813-BR, com a finalidade de verificar a elegibilidade das execuções financeiras no âmbito do Projeto de Apoio à Implementação do Novo Ensino Médio, objeto do Acordo em tela.

1.2. Objetivos Específicos

Esse profissional terá como seus objetivos específicos:

- a) Analisar tecnicamente a prestação de contas e respectivas documentações de suporte dos Programas de Despesas Elegíveis (PDEs) do Acordo de Empréstimo em tela, relativas à execução das despesas efetuadas pelas Secretarias de Estado de Educação (SEEs); Unidades Escolares beneficiadas e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
- b) Examinar a elegibilidade das despesas, segundo os critérios fiduciários previstos no Acordo de Empréstimo e normativos dos PDEs;
- c) Identificar e documentar os montantes de recursos elegíveis para posterior elaboração de demonstrações financeiras do Projeto; e
- d) Assessorar a Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação (MEC) e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para fins de controle e relatórios financeiros sobre a prestação de contas dos PDEs, a saber: Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo integral (EMTI); Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD); Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e Formação continuada dos membros da equipe técnica de currículo e gestão de cada Estado e Distrito Federal – (ProBNCC – Ensino Médio).

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. No início do ano de 2023, o MEC estabeleceu, por meio da Portaria MEC nº 399, de 8 de março de 2023, uma consulta pública com a finalidade de promover um amplo debate com toda a sociedade brasileira a respeito dos desafios e oportunidades para a reestruturação da política nacional do ensino médio. Os resultados da consulta pública levaram o MEC a propor alterações na Lei nº 13.415 de 2017, que tinha gerado mudanças na LDB para instituir uma reforma do Ensino Médio. Tramita no Congresso Nacional, desde o dia 26 de outubro de 2023, o PL nº 5.230/2023 com o objetivo de enfrentar os desafios históricos e atuais do ensino médio e responder as demandas da sociedade identificadas na consulta pública.

2.2. A segunda reestruturação do Acordo de Empréstimo nº 8812-BR e 8813-BR, entre o Banco Internacional de Desenvolvimento e Reconstrução (BIRD) e o Governo Brasileiro, que nasceu para fomentar a implementação da Lei 13.415/2017, foi tecida no bojo da necessidade de estender o projeto a fim de mitigar a não utilização de recursos financeiros previstos, adaptar a matriz de resultados e as atividades de suporte à implementação das mudanças necessárias e oriundas do diagnóstico da consulta pública.

2.3. Assim, com o objetivo de permitir uma reorganização de estratégias para atender e apoiar o atual cenário do ensino médio a reestruturação do Acordo implicou em alterações nos arranjos de implementação da operação e na tabela de desembolso do projeto. A finalidade era adaptar a matriz de resultados e as atividades de suporte à implementação da política nacional de ensino médio e prorrogar por mais um ano o projeto, permanecendo as alocações dos recursos financeiros para o Componente 1 inalteradas, e com alterações nas alocações dos recursos financeiros para o Componente 2.

2.4. O Componente 1 é a implementação do instrumento de financiamento Programa por Resultados (Program for Results, PforR) que vincula desembolsos a resultados educacionais alinhados com os objetivos do Acordo de Empréstimo. Em paralelo, o Componente 2 financia a contratação de um conjunto de assistências técnicas especializadas que dão suporte ao MEC na implementação do Projeto.

2.5. A proposta de contratação de que trata este Termo de Referência será financiada com os recursos provenientes do Componente 2, e regida pelo Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, em conformidade com o § 3º do art. 1º da Lei nº 14.133, de 2021. Vale ressaltar que além da SEB e da COGEM, os atores do MEC envolvidos com a execução dessas ações incluem, entre outros setores: a Subsecretaria de Gestão Administrativa (SGA), a Consultoria Jurídica do MEC (Conjur), o Gabinete da SEB, o Gabinete da DPDI, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Para fortalecer a capacidade técnica do MEC, no âmbito da execução e gestão do Acordo de Empréstimo, foi criada a Unidade de Gestão de Projetos (UGP). As ações realizadas pelos consultores da UGP englobam atividades nas seguintes frentes: aquisições; gerenciamentos orçamentário e financeiro, socioambiental, pedagógico; e monitoramento e avaliação, de modo a assegurar a execução do projeto e a conclusão exitosa das atividades previstas.

3.2. De forma a apoiar as atividades dos consultores da UGP, eventuais contratações para atividades pontuais são providenciadas, garantindo, assim, controles, especialmente nos contextos de execuções financeiras descentralizadas, ou seja, nas Secretarias de Educação e Unidades Escolares, a partir das rubricas orçamentárias selecionadas como Programas de Despesas Elegíveis do Acordo de Empréstimo, a saber:

0509 - Transferência de recursos direto às SEE para a implementação do EMTI e Formação continuada dos membros da equipe técnica de currículo e gestão de cada Estado e Distrito Federal – ProBNCC – Ensino Médio;

0515 - Transferência de recursos às escolas (PDDE) para a implementação de pilotos do NEM e Itinerários Formativos”;

20RQ - Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos (PNLD-NEM); e

20RM – Exames e Avaliações da Educação Básica (ENEM e SAEB).

3.3. Para garantir a conclusão exitosa do Acordo vigente, o MEC precisa assegurar, dentre outras funções, a adequada gestão fiduciária, observando, dentre outras frentes, a análise de prestação de contas para montantes elegíveis, para atender os relatórios financeiros previstos no Acordo Legal junto ao Banco Mundial.

3.4. E para apoiar essas análises técnicas da prestação de contas, observando o exercício fiscal de 2023 e, ainda, eventuais dados de exercícios anteriores, assegurando a implantação dos trâmites fiduciários requeridos, é fundamental a contratação dessa ação para permitir que o projeto concilie os montantes dos investimentos realizados pelo Ministério e os montantes destinados ao Componente 1.

3.5. O Projeto já providenciou análise dos dados financeiros de prestação de contas referente aos exercícios de 2018 a 2022, apresentando resultados já demonstrados, aprovados e contabilizados junto ao Banco Mundial, FNDE e a Controladoria-Geral da União (CGU).

3.6. Ante os compromissos firmados em atendimento ao Acordo de Empréstimo e as razões expostas acima, é necessária a contratação de consultoria individual respectiva aos serviços demandados, conforme os regulamentos de aquisições do Banco Mundial.

4. ATIVIDADES

4.1. As atividades da Consultoria consistirão na análise de Prestações de Contas das execuções financeiras dos Programas de Despesas Elegíveis do Acordo de Empréstimo e estão descritas e organizadas a seguir:

- a) Apoiar os setores responsáveis do FNDE, SEB/MEC e demais envolvidos nas análises da execução financeira do Projeto de Apoio à Implementação do Novo Ensino Médio;
- b) Verificar, de acordo com os procedimentos do FNDE e as normas definidos no Acordo de Empréstimo e nas respectivas Portarias e Resoluções que tratam dos programas, as prestações de contas enviadas pelas SEEs e Escolas, no âmbito do Projeto, a fim de verificar a elegibilidade dos gastos;
- c) Dar suporte à Unidade de Gestão de Projetos (UGP) da SEB, em especial, ao Especialista em Gestão Financeira e Orçamentária da UGP, ao Coordenador-Geral de Ensino Médio e demais áreas da SEB, em todos os assuntos relativos às prestações de contas e elegibilidade das despesas a serem apresentadas nos demonstrativos financeiros semestrais;
- d) Demonstrar e relatar ao Especialista em Gestão Financeira e Orçamentária da UGP as prestações de contas e registros contábeis dos gastos elegíveis do Projeto para os necessários relatórios financeiros (IFRs) semestrais e demais documentos requeridos pelo Banco Mundial;
- e) Esclarecer dúvidas nos âmbitos do FNDE e da SEB/MEC sobre os procedimentos de prestações de contas, elegibilidade dos gastos e pendências das SEEs e Escolas;
- f) Conduzir as reuniões de início e de término das auditorias (análises das PCs) com as equipes do FNDE e SEB/MEC para apresentar o Plano de Trabalho de Auditoria e receber das equipes seus comentários;
- g) Proceder conferência processual e orientação para as SEEs e Escolas das regularidades, prazos, pendências documentais e procedimentos necessários aos processos de prestações de contas junto ao FNDE;
- h) Preparar relatório analítico bimestral com os principais achados das auditorias realizadas no período e análises comparativas anuais desde o início do projeto, verificando o aprimoramento/qualidade documental;
- i) Sempre que oportuno, durante a execução do trabalho, sugerir inovações e criticar procedimentos a fim de tornar todas as partes envolvidas (FNDE, SEB/MEC, SEEs e Escolas) mais assertivas e eficazes;
- j) Verificar se os processos licitatórios, realizados pelos entes federados, que deram origem a editais e contratos previram as Diretrizes e a inclusão da Cláusula Antifraude e Anticorrupção do BIRD;
- k) Identificar e elencar valores de despesas consideradas inelegíveis, apontando os motivos, pendências e falhas, e monitorar o envio de documentação pendente;
- l) Apresentar assuntos identificados no decorrer das auditorias (análises das PCs) que poderiam ter um impacto significativo sobre a execução do projeto e/ou quaisquer outras questões que o consultor considere que devam ser trazidas à atenção do FNDE e SEB/MEC.
- m) Manter contato com o Especialista de Gestão Orçamentária e Financeira da UGP quanto aos acessos, apurações, tabulações e análises de dados e informações, contribuindo, assim para apresentações consistentes de resultados.

4.2. O consultor não terá nenhum poder decisório, apenas sugestivo, cabendo todos os atos decisórios aos servidores do MEC e FNDE envolvidos nos processos.

4.3. As atividades do consultor serão desenvolvidas de forma presencial em Brasília, nas dependências do MEC e/ou FNDE, que disponibilizarão acesso aos sistemas, espaço físico e equipamento para apoiar os trabalhos de análise de prestação de contas. De forma excepcional e devidamente acordado na negociação poderá haver possibilidade de trabalho remoto durante a contratação.

5. PRODUTOS

5.1. Os produtos que o consultor deverá entregar estão descritos na tabela a seguir. Cada produto engloba um conjunto das atividades listadas na seção anterior.

Tabela 1 - Produtos

1	<p>Relatório Técnico Informativo referente às Análises de Prestação de Contas EMTI 2022.</p> <p>Relatório Técnico contendo as notas informativas/pareceres finais de aprovação de prestação de contas financeiras do MEC e/ou FNDE, referente às análises de prestação de contas do Programa de Despesa Elegível EMTI (Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral), referente ao Exercício de 2022.</p>
2	<p>Relatório de Análise de Prestação de Contas EMTI 2023 e ENEM 2024.</p> <p>Relatório Técnico contendo análises financeiras e contábeis relativas à prestação de contas do Programa de Despesa Elegível EMTI (Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral) referente ao Exercício 2023 e Relatório Técnico contendo análises financeiras e contábeis relativas à prestação de contas dos Programa de Despesa Elegível ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) referente ao Exercício 2024.</p> <p>Para os Programas, são necessárias as bases de dados respectivas e as notas informativas/pareceres finais de aprovação de prestação de contas financeiras do MEC e/ou FNDE.</p>
3	<p>Relatório de Análise de Prestação de Contas PNLD Objeto 2 (Reposições 2025), PNLD Objeto 4 (2022 a 2024) e ProBNCC-EM 2021 a 2024.</p> <p>Relatório Técnico contendo análises financeiras e contábeis relativas à prestação de contas do Programa de Despesa Elegível PNLD (Programa Nacional do Livro e do Material Didático - Objeto 2 - Reposições Exercício 2025); Relatório Técnico contendo análises financeiras e contábeis relativas à prestação de contas do Programa de Despesa Elegível PNLD (Objeto 4 - Exercícios 2022 a 2024) e Relatório Técnico contendo análises financeiras e contábeis relativas à prestação de contas dos Programa de Despesa Elegível ProBNCC-EM (Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular - Etapa Ensino Médio - Exercícios 2021 a 2023).</p> <p>Para os Programas, são necessários os anexos das bases de dados respectivas e os pareceres finais de aprovação de prestação de contas financeiras do MEC e/ou FNDE.</p>

5.2. Os produtos acima dependem de documentos oficiais do Acordo de Empréstimo e dos programas. Esses documentos podem ser alterados durante a execução do projeto, permanecendo sempre no escopo definido pelo acordo.

5.3. Outras atividades e demandas relacionadas aos objetivos deste termo poderão ser solicitadas durante a execução dos trabalhos, caso a gestão julgar necessário.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em uma via eletrônica, apresentada em papel A4, como arquivo do Word e ou EXCEL, em português, de acordo com as normas técnicas de edição de texto da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), tendo revisão ortográfica atualizada e, se necessário ao documento, editoração, diagramação, revisão gráfica, arte gráfica e design.

6. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

6.1. O profissional deve atender a qualificação descrita a seguir (formação acadêmica e experiência profissional), a ser verificada, com preponderância da experiência profissional como garantia da capacidade para desenvolver as atividades propostas.

6.1.1. São considerados **requisitos mínimos obrigatórios** desse profissional:

6.1.1.1. Formação acadêmica mínima:

a) Formação em nível superior em Ciências Contábeis; Administração; Estatística; e/ou Economia.

6.1.1.2. Experiência profissional mínima:

a) Experiência mínima de **05 (cinco) anos** em análise financeira de prestação de contas de programas e projetos nos setores privados e/ou públicos (administração pública).

6.1.1.3. Experiência profissional mínima:

a) Habilidade intermediária em Excel; e

b) Habilidade em Word e Power Point.

6.1.2. Requisitos desejáveis

6.1.2.1. São consideradas experiências adicionais desejáveis e características valorizadas:

a) Pós-graduação nas áreas de Contabilidade; Administração; Administração Pública; Financeira; Estatística e Economia; e

b) Experiência em análises financeiras de prestações de contas de programas e projetos financiados com recursos internacionais (Organismos Internacionais de fomento técnico financeiro).

6.2. Os currículos deverão ser detalhados permitindo a contagem de tempo de experiência, a identificação das atividades realizadas e correlatas ao Termo de Referência, para permitir uma adequada análise por parte da Comissão de Avaliação.

6.3. Os candidatos que detenham vínculos profissionais com o setor público devem estar atentos a **regras de elegibilidade** dispostas no item 3.23 (d) do Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, disponível através do link http://pubdocs.worldbank.org/en/867851494352635354/pdf/Regulamento0de0tos0de0Investimento_1.pdf. Em caso de dúvidas ou necessidade de informações adicionais, disponibilizamos o e-mail: selecaoovoensinomedio@mec.gov.br.

7. PRAZOS E PAGAMENTOS

7.1. O prazo estimado da vigência do contrato e execução dos serviços que trata este termo de referência corresponderá a 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado, com base em desempenho e caso haja interesse da Secretaria de Educação Básica no âmbito de novo acordo de empréstimo com o Banco Mundial.

7.2. O pagamento se dará conforme estabelecido na Resolução/CD/FNDE nº 24/2018, com datas fixas de pagamento em cada mês. A data de pagamento considerada será a seguinte à aprovação do produto. A submissão, aprovação e pagamento dos produtos devem ser realizados por sistema do MEC e FNDE. Na hipótese de impossibilidade de utilização dos sistemas, os pagamentos ocorrerão por meio de procedimento próprio para pagamento de pessoas físicas pelo MEC ou FNDE.

7.3. Os produtos devem ser submetidos e discutidos previamente com a COGEM e UGP, e se for o caso, com o FNDE, antes da aprovação final pela Coordenação-Geral de Ensino Médio (COGEM) para fins de pagamento.

7.4. Caso necessário, os Produtos deverão ser ajustados pelo Consultor, a partir de eventuais críticas do FNDE e/ou da Coordenação-Geral de Ensino Médio (COGEM), sem implicar em despesas adicionais ao Contratante.

7.5. O pagamento será efetuado à contratada com base no relatório técnico aprovado pela coordenação do projeto, em conformidade com o andamento dos serviços e com o cronograma de pagamento de produtos especificados a seguir:

	Produto	Valor como % do contrato	Data de entrega em dias após a assinatura
1	Relatório Técnico Informativo referente às Análises de Prestação de Contas EMTI 2022.	33,33%	30
2	Relatório de Análise de Prestação de Contas EMTI 2023.	33,33%	90
3	Relatório de Análise de Prestação de Contas PNLD Objeto 2 (Reposições 2025); PNLD Objeto 4 (2022 a 2024) e ProBNCC-EM 2021 a 2024.	33,33%	140

8. INSUMOS DISPONÍVEIS

8.1. Serão disponibilizados ao consultor os seguintes insumos:

8.1.1. Pela SEB/MEC:

- Project Appraisal Document - PAD;
- Acordo de Empréstimo;
- Manual Operacional (MOP);
- Espaço físico, equipamentos disponíveis no MEC, considerando a pandemia de Covid-19;
- Acesso aos sistemas;
- Portarias e Resoluções dos programas considerados no Acordo de Empréstimo;
- Outros documentos relevantes a respeito dos Programas.

8.1.2. Pelo FNDE:

- Acesso às documentações de prestação de contas recebidas das secretarias e escolas, de acordo com os programas;
- Normativos internos (FNDE) relativos aos Programas considerados no Acordo de Empréstimo, termos de sigilo etc;
- Acesso aos sistemas de prestações de contas dos respectivos programas, modo leitura;
- Relatórios dos programas;
- Acesso aos extratos das contas específicas de cada programa, secretarias e escolas;
- Outros documentos relevantes a respeito dos Programas.

9. RESULTADOS ESPERADOS

9.1. O consultor deverá desenvolver as atividades que lhe forem demandadas conjuntamente pelo MEC e FNDE para a entrega dos Produtos listados neste Termo de Referência, relacionando o valor total relativo aos mesmos no período para faturar o pagamento.

9.2. Conforme descrito na lista de atividades, durante a elaboração dos Produtos, o contratado deverá articular-se com as equipes do MEC, FNDE e outros consultores da UGP para obter mais informações e documentos acerca do assunto de que seus Produtos tratam. Além de elaborar os Produtos como relatórios, o contratado deve apresentar às equipes do FNDE e MEC o conteúdo desses Produtos.

9.3. No processo de elaboração dos Produtos, o consultor precisará estar em contato direto e responder as demandas da equipe. Isso visa ao alinhamento dos resultados esperados em cada Produto com os representantes do MEC, FNDE e demais interessados tanto durante sua elaboração quanto após finalização e, se necessário, revisão.

9.4. Ao longo da execução dos serviços outras atividades e demandas poderão ser requeridas, caso a gestão julgar necessário, para atingimento dos resultados dessa contratação.

9.5. O consultor deve contribuir para atingir os resultados previstos na área de gerenciamento fiduciário do Projeto, em consonância com as Condições Gerais do Banco Mundial, FNDE, SEB/MEC e das normas de contabilidade pública, previstas na Lei 4.320/64.

10. DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

Algumas informações adicionais relacionadas ao escopo desse profissional seguem abaixo:

10.1. Supervisão

Os trabalhos serão supervisionados pela Unidade de Gestão de Projeto da Coordenação-Geral de Ensino Médio e pela equipe designada pelo FNDE, quando necessário, que poderão, a qualquer momento ou quando achar necessário, solicitar relatórios adicionais acerca da execução das atividades.

10.2. Documentação

A seguinte documentação comprobatória deve atender aos requisitos da vaga e deve ser apresentada no ato da reunião de negociação:

- Currículo atualizado;
- Cópia de diploma de graduação, devidamente atestado e reconhecido pelo MEC;
- Cópia de diploma de curso de pós-graduação, devidamente atestado e reconhecido pelo MEC;
- Cópia de certificados de cursos de formação complementar relevantes;
- Documento original ou cópia de Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Demais documentos que comprovem a experiência profissional;
- Certidões Negativas de Débitos Federais;
- Dados cadastrais da conta bancária; e
- É obrigatório o cadastro no Sistema de Avaliação Educacional do Ministério da Educação.

10.3. Outras informações

10.3.1. A contratação para consultor individual será regida pelo Regulamento de Aquisições do Banco Mundial (julho de 2016) e será realizada de acordo com os procedimentos constantes nos itens 7.36 e 7.37 da Seção VII – Métodos de seleção aprovados: Serviços de Consultorias Individuais do referido regulamento. O processo seletivo será fechado para consultores individuais conforme definido no item 7.38 do Regulamento.

10.3.2. Os recursos orçamentários são provenientes do Acordo de Empréstimo nº 8813-BR, Componente 2, assistência técnica, fonte orçamentária específica de crédito externo 148.

10.3.3. A modalidade de contratação é por produto e por preço global conforme as Diretrizes do Banco Mundial - Acordo de Empréstimo nº 8812-BR e 8813-BR.

10.3.4. É vedado ao Consultor a subcontratação total ou parcial do objeto desse Termo, a associação do Consultor com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo.

Elaborado por:

TIAGO PERFEITO DE SANTANA

Especialista em Gestão Orçamentária e Financeira da UGP

De Acordo.

JOSÉ RICARDO ALBERNÁS LIMA

Coordenador-Geral de Ensino Médio substituto

ALEXSANDRO DO NASCIMENTO SANTOS

Secretário de Educação Básica substituto



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ricardo Albernás Lima, Coordenador(a)-Geral, Substituto(a)**, em 02/07/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Perfeito de Santana, Responsável Técnico(a)**, em 02/07/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro do Nascimento Santos, Secretário(a), Substituto(a)**, em 02/07/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5019489** e o código CRC **9D197CD9**.

Referência: Processo nº 23000.013958/2024-41

SEI nº 5019489